



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**ATA DA 627ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Às oito horas e três minutos, presentes os(as) Senhores(as) Desembargadores(as) GILBERTO PINHEIRO, CARMO ANTÔNIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), MANOEL BRITO, JOÃO LAGES, ROMMEL ARAÚJO e Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS, pelo gabinete do Desembargador CESAR PEREIRA, bem como o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO. Ausente justificadamente o desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO Nº: 0002654-43.2016.8.03.0000**  
Embargante: RESIDENCIAL SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Advogado(a): FRANCISCO DE SOUZA RANGEL – 25964DF Embargado: LUAN CAMPOS RAMALHO Advogado(a): FRANCK GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA – 2211AP **Relator: Desembargador JOAO LAGES**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu dos embargos de declaração e os acolheu parcialmente, nos termos do voto do relator. Impedido o juiz convocado Eduardo Contreras.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001552-49.2017.8.03.0000** Impetrante: JOSE ALBERTO GOMES DOS SANTOS Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA – 2400AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador JOAO LAGES**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu do MS e por maioria concedeu a segurança, vencido o desembargador Agostino Silvério que a denegava.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001582-84.2017.8.03.0000** Impetrante: MARCILENE NASCIMENTO DA SILVA Advogado(a): TAINÃ SIQUEIRA NOBRE – 2677AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargadora SUELI PINI**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e no mérito denegou segurança nos termos dos votos proferidos.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001920-58.2017.8.03.0000** Impetrante: RODOLFO CAMPOS DE FREITAS **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001930-05.2017.8.03.0000** Impetrante: ARETUSA CELINA RABELO DE ARAUJO Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA - 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador JOAO LAGES**

**DECISÃO SO 62 DE 29/11/2017:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Amapá, por maioria conheceu à unanimidade e concedeu a segurança, vencida a desembargadora Sueli Pini.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001935-27.2017.8.03.0000** Embargante: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ Embargado: EDIANE DE ANDRADE FERREIRA Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA - 1462AAP



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ **Relatora: Desembargadora SUELI PINI**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu e no mérito, não acolheu os embargos.

**AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0000783-41.2017.8.03.0000**

Agravante: INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S/A – ICOMI Advogado(a): WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS – 289AP Agravado: ESTADO DO AMAPÁ

Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ECOMETALS LIMITED, ECOMETALS MANGANÊS DO AMAPÁ LTDA, SG COMÉRCIO EXTERIOR S/A Advogado: RUBEN BEMERGUY – 192AP **Relatora: Desembargadora SUELI PINI**

**DECISÃO:** Retirado de pauta a pedido da relatora eis que resolvido monocraticamente.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001907-59.2017.8.03.0000** Impetrante: YONTOB HAMOY

Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ

Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relatora: Desembargadora SUELI PINI**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito reconhecendo a inconstitucionalidade de lei, denega a segurança.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001931-87.2017.8.03.0000** Impetrante: PEDRO DA SILVA MADUREIRA DE SOUZA FILHO Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA - 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS**

**DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva, conheceu do MS e no mérito denegou a segurança nos termos do voto proferido.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001975-09.2017.8.03.0000** Impetrante: AMADO CARDOSO VILHENA, GILMAR LEAL SIQUEIRA Advogado(a): ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL - 3775AP Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO**

**DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu do MS e no mérito denegou a segurança nos termos do voto proferido.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº : 0002109-36.2017.8.03.0000** Impetrante: SEVERA ROMANA LEÃO JANAHUA Advogado(a): RENAN REGO RIBEIRO - 3796AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador MANOEL BRITO**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito concedeu parcialmente a segurança nos termos do voto proferido.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002148-33.2017.8.03.0000** Impetrante: COELHO BRITO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP Advogado(a): RIVALDO VALENTE FREIRE - 992AAP Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE Litisconsorte passivo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE Procurador(a) do Município PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

**Relator: Desembargadora SUELI PINI**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito denegou a segurança.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001560-26.2017.8.03.0000** Impetrante: LUIZ CARLOS MOY TEIXEIRA Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ -

**Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO**

**DECISÃO:** O Pleno em conclusão de julgamento, após o voto de vistas da desembargadora Sueli Pini pela denegação, no que foi acompanhada pelo juiz convocado Eduardo Contreras, **pediu vistas o desembargador João Lages.**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001563-78.2017.8.03.0000** Impetrante: SORAIA SOUZA PINTO ISIDORO Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE - 527BAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

**Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO**

**DECISÃO:** O Pleno em conclusão de julgamento, após o voto de vistas da desembargadora Sueli Pini pela denegação, no que foi acompanhada pelo juiz convocado Eduardo Contreras, **pediu vistas o desembargador João Lages.**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002294-74.2017.8.03.0000** Impetrante: JOAO DE BARROS NETO Advogado(a): MAX WALACI LOBATO DE SARGES - 2174AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

**Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu do MS e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a desembargadora Sueli Pini que a denegava.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002318-05.2017.8.03.0000** Impetrante: CAMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL DO PIRIRIMA Advogado(a): JEFFEMANOEL PICANÇO COSTA - 1487AP Impetrado: PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM

**Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO**

**DECISÃO:** Retirado de pauta ante a ausência justificada do relator.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002372-68.2017.8.03.0000** Impetrante: JOSILENI LEMOS DOS SANTOS Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA - 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

**Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO**

**DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade conheceu do MS e no mérito concedeu a segurança nos termos do voto proferido.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002392-59.2017.8.03.0000** Impetrante: GRAZIELLE BORBOREMA RIBEIRO Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - 3094AP



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador JOAO LAGES**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, concedido por maioria, vencida a desembargadora Sueli Pini.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002456-69.2017.8.03.0000** Impetrante: MAIRA UCHOA MAGALHAES Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA - 1462AA Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relatora: Desembargadora SUELI PINI**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, denegou a segurança nos termos do voto proferido.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002448-92.2017.8.03.0000** Impetrante: RODRIGO PEREIRA CORREA Advogado(a): ANDRE COELHO MIRANDA - 2400AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador JOAO LAGES**

**DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e no mérito, concedeu a segurança nos termos do voto do relator.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002510-35.2017.8.03.0000** Impetrante: LECILDO LIRA BATISTA Advogado(a): NELIO RODRIGUES DOS SANTOS - 2158AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e no mérito, concedeu parcialmente a segurança nos termos do voto do relator.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002529-41.2017.8.03.0000** Impetrante: MARIA MEIRE BARBOSA PRAZERES Advogado(a): MAX WALACI LOBATO DE SARGES - 2174AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador JOAO LAGES**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, concedido por maioria, vencida a desembargadora Sueli Pini.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002534-63.2017.8.03.0000** Impetrante: THATIANE SORAYA CARVALHO DE SOUZA Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA - 1462AA Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador JOAO LAGES**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e concedeu a segurança nos termos do voto do relator.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002703-50.2017.8.03.0000** Impetrante: ENDSON DAMASCENO PASTANA Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA - 1462AA Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

DO AMAPÁProcurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

**Relatora: Desembargadora SUELI PINI**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, denegou a segurança nos termos do voto da relatora.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002710-42.2017.8.03.0000**Impetrante: RAIMUNDO OSVALDO DA COSTA OEIRAS JUNIORAdvogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA - 67119RS  
Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁLitisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁProcurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**Relator: Desembargador JOAO LAGES**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva e no mérito, denegou a segurança nos termos do voto do relator.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002816-04.2017.8.03.0000**Impetrante: DANIELA TAVARES PINTOAdvogado(a): ALESSANDRA AGUIAR GEMAQUE DA SILVA - 3391A  
Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁLitisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁProcurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**Relator: Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto do relator pela denegação da segurança, pediu vista o desembargador Gilberto Pinheiro, os demais aguardam.

**HABEAS DATA Nº: 0002462-76.2017.8.03.0000**Parte Autora: INFINITA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/AAdvogado(a): LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO - 5297DFParte Ré: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAPÁ**Relatora: Desembargadora SUELI PINI**

**DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, não conheceu do *Habeas Data* nos termos do voto proferido.

**EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº: 0002457-54.2017.8.03.0000**Excipiente: MOISES REATEGUI DE SOUZAAdvogado(a): JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR - 1488APExcepto: DESEMBARGADORA SUELI PEREIRA PINI, DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA, DESEMBARGADOR CARMO ANTONIO DE SOUZA **Relator: Desembargador JOAO LAGES**

**DECISÃO:** O presidente em exercício determinou a convocação de juízes para compor o quorum necessário de julgamento.

Quando do julgamento do processo número 0002457-54.2017.8.03.0000 foram feitos os seguintes registros: **O Senhor Desembargador CARLOS TORK (Presidente)** – Eu passo a presidência então para o desembargador Gilberto Pinheiro. **O Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO (Vice-Presidente)** – Sr. Presidente, é uma questão de ordem que eu quero que conste em ata, é o seguinte, é sobre o Pleno entender, eu fico vencido, mas eu quero que conste, essa exceção, eu penso que nós temos que convocar um juiz, porque, vejam bem, ela é contra três desembargadores e um impedido, ou seja, nós só vamos julgar com dois membros? como é que nós vamos julgar? Só minutinho, só vamos julgar com dois membros uma exceção de competência? Eu quero que coloquem isso em ata, eu fico vencido, mas eu entendo que nós deveríamos convocar, primeiro, tinha mais um desembargador, o Silvério, chamaríamos mais três e então mais dois juízes suficientes para dar o quorum, é esse meu entendimento, mas eu quero que isso fique constando em ata. **O Senhor Desembargador CARLOS TORK** – Calma aí, eu não posso nem conduzir a sessão (...) Só um instante, só uma questão de mera ordem de condução dos trabalhos, eu estou passando a presidência



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

para Vossa Excelência, Vossa Excelência conduz como achar conveniente. **O Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO** – Ótimo, era isso que eu queria saber, então eu entendo que nós devemos marcar uma outra sessão, com o desembargador Agostinho, e se acaso ele se julgar impedido e chamar o número de Juízes para compor este quorum. **O Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO** - Eu acompanho Vossa Excelência. **A Senhora Desembargadora SUELI PINI** - eu não posso votar, e você também não. **O Senhor Desembargador CARMO ANTÔNIO** - Ah, eu não posso não. **O Senhor Desembargador MANOEL BRITO (Vogal)** – Eu acompanho o relator. **O Senhor Desembargador JOAO LAGES** - não precisa nem votar, o presidente conduz e ele retira de pauta e convoca, não precisa votar isso aí. Nada mais havendo, às nove horas e vinte e seis minutos, foi declarada encerrada a sessão. Eu , Adriana Oliveira Martins, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK  
Presidente